



Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2544/2026

Ementa: Declara de Utilidade Pública imóvel para fins de desapropriação amigável, destinado à Construção de 50 (cinquenta) Unidades Habitacionais no Município de Varre-Sai/RJ.

LAURO ABIB FABRI, Prefeito do Município de Varre-Sai, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais, especialmente com fundamento no artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e tendo em vista o disposto no Ofício GP nº 011/2026, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de área destinada à construção de 50 (cinquenta) Unidades Habitacionais, conforme previsto nos Convênios nº 974700 e 974702, firmados com o Ministério das Cidades, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC;

CONSIDERANDO o relevante interesse público do empreendimento, voltado à ampliação do acesso à moradia digna, redução do déficit habitacional e promoção do desenvolvimento urbano sustentável;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o imóvel situado no Município de Varre-Sai/RJ, com área de 9.164,52m², registrado junto ao Cartório Único de Varre-Sai, sob a matrícula 651, AV-3, Livro 2, a ser devidamente identificado em planta e memorial descritivo, destinado à implantação de empreendimento habitacional de interesse social.

Artigo 2º - A desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública será feita pela via amigável, mediante acordo com o(s) proprietário(s), com pagamento de indenização justa e prévia, nos termos do art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal e do art. 10 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Artigo 3º - A desapropriação de que trata este Decreto destina-se exclusivamente à implantação de 50 (cinquenta) Unidades Habitacionais, no âmbito dos



Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

Convênios nº 974700 e 974702, firmados com o Ministério das Cidades, por intermédio do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC.

Art. 4º - A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover os atos administrativos e jurídicos necessários à efetivação da desapropriação amigável, inclusive lavratura de escritura pública e registro no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, conforme especificado no Ofício GP nº 011/2026:

- Fonte: 705 – Royalties – Transferência do Estado

- Ficha: 201

- Elemento de Despesa: 4.4.90.61.00

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Varre-sai, 06 de Fevereiro de 2026.

LAURO ABIB FABRI
PREFEITO MUNICIPAL